

Revogada pela Lei Complementar nº 002 de 24 de Dezembro 2002

=LEI Nº 2.062, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1999=

"Institui regras para o magistério municipal e dá outras providências".

AMAURO JOSÉ BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - O magistério municipal terá sua remuneração aferida através do sistema de "hora/aula", calculada sobre a referência base.

ARTIGO 2º - A jornada semanal de trabalho do docente é constituída de horas em atividades com alunos e de horas-atividades proporcionais à jornada:

- a) - Docente titular de cargo com dedicação exclusiva:
 - 33 horas/aulas.
 - 7 horas/atividades.

ARTIGO 3º - Na hipótese de acumulação de dois cargos no município ou de um cargo docente do município com outro estadual ou federal, a carga horária não poderá exceder o limite de 64 (sessenta e quatro) horas-aulas semanais, em atividades na sala de aula, havendo ainda a considerar a compatibilidade de horários.

Parágrafo Único - Fica determinado que o docente deverá apresentar ao início de todo ano letivo, o seu horário de trabalho em outro local, para ser averiguado a compatibilidade de horários.

ARTIGO 4º - As horas-atividades destinam-se à preparação de aulas e à avaliação de trabalhos de alunos.

Parágrafo Único - As horas atividades serão atribuídas na seguinte proporcionalidade:

Nº AULAS	HORAS-ATIVIDADES
1 a 9	0
10 a 12	2
13 a 17	3
18 a 22	4
23 a 27	5
28 a 32	6
33	7

~~ARTIGO 5º - Aplica-se a presente lei, no que couber, ao professor contratado em caráter excepcional e professor II.~~

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 02 DE FEVEREIRO DE 1999.

AMAURI JOSÉ BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de nº 20, no verso da folha 86 e anverso da folha 87, em data supra.

SÉRGIO LUIZ GALVANI
Diretor Administrativo